CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO N°100/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 04 e 05 de outubro, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 74/2013 - CEAS/PR que aprovou o repasse fundo a fundo para o atendimento do Programa Viver sem Limites do Ministério de Desenvolvimento Social, do Piso Fixo de Média complexidade para os Serviços de Proteção Social em Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e do Piso de Alta complexidade II (PACII), para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência em Residência Inclusiva,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Feral nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do cofinanciamento para os Serviços de Proteção Social em Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência do município de Curitiba, protocolo 13.539.932-9, referente ao período de julho de 2015 a maio de 2016, conforme abaixo:

Período	FMAS	Escritório Regional	Saldo recursos	Situação da Prestação de contas
Julho/2015 a maio/2016	Curitiba	Curitiba	R$ 922.035,13	Regular com ressalvas

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de outubro de 2018.

Juliany Souza dos Santos
Presidente do CEAS/PR